



LEI NR. 593/94, DE 29 DE AGOSTO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço do orçamento aprovado pela Lei 567/93, de 30.12.93.

Artigo 02 - o crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a constante do artigo 43, parágrafo primeiro, Inciso II, da Lei Federal nr. 4.230/64, "os provenientes de excesso de arrecadação".

Artigo 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de agosto de 1.994

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

DESPACHO : Sanciono a presente Lei, acolhendo a Emenda Modificativa apresentada pelo Soberano Parlamento Municipal.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nr. 015/94, DE 12 DE AGOSTO DE 1.994

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente pedido de autorização que o Poder Executivo encaminha, por esta mensagem a esse Parlamento Municipal, trata-se de suplementação do Crédito orçamentário, vital à manutenção administrativa de Jaciara.

Registramos, antecipando esclarecimentos, que embora o mês de Julho último tenha encerrado com um saldo de dotação no valor de R\$ 389.059,37 (Trezentos e oitenta e nove mil, cinquenta e nove Reais e trinta e sete centavos), tal saldo se torna insignificante, tendo em vista estar, o mesmo, dividido entre:

- Câmara municipal;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria de Adm. Superv. e Planejamento;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria de Obras e Serv. Públicos;
- Secretaria de Educação Cultura e Desporto;
- Secretaria de Saúde e Meio-Ambiente, e

ainda, subdividido em 78 (Setenta e oito) atividades e 40 (quarenta) Projetos; ratiados em 298 (Duzentos e noventa e oito) dotações orçamentárias, com média de R\$ 1.305,56 (Um mil, trezentos e cinco Reais e cinquenta e seis centavos) por dotação, que só poderão ser suplementadas ou anuladas com autorização legislativa e com esta média baixa, que se apresenta por dotação, o Decreto de Suplementação para o mês de agosto seria quilométrico.

Informamos, ainda, que dos CR\$1.317.600.000,00 (hoje R\$479.127,27), autorizados por essa Casa de leis para suplementação, sendo CR\$ 329.400.000,00 (hoje R\$119.781,81), pela lei Municipal nr.567/93, de 30 de dezembro de 1.993 e CR\$ 988.200.000,00 (hoje R\$359.345,45), através da lei 582/94, de 23 de junho de 1.994, já foram usados, até o mês de julho último, R\$473.099,09 (quatrocentos e setenta e três mil, noventa e nove reais e nove centavos), restando, apenas, R\$6.028,18 (seis mil, vinte e oito reais e dezoito centavos), importância insuficiente para atender a suplementação, até mesmo, para o presente mês de agosto.

O encaminhamento, nesta data, do presente



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

Folha n.º 04
A

Projeto, antecipa previsível deficiência orçamentária, a qual, com certeza, haverá de causar consequências danosas para toda a municipalidade jaciarense, se, o mesmo, não for aprovado dentro da maior brevidade possível.

Isto Posto, recorreremos ao Sr. Presidente e demais Vereadores desta Casa para que, após apreciado, seja, o presente Projeto, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Certos de contarmos, mais uma vez, com o costumeiro apoio dos membros deste Augusto Parlamento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO.
SR. IRON RESENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

CMI
Folha n.º 05

PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO PARA 1.994

MES	PREVISAO	ARRECADAÇÃO	EXC. VERIFICADO
JANEIRO	274.500.000,00	90.586.791,40	(-183.913.208,60)
FEVEREIRO	274.500.000,00	97.883.467,88	(-360.529.740,72)
MARCO	274.500.000,00	204.618.299,08	(-430.411.441,64)
ABRIL	274.500.000,00	157.339.663,73	(-547.571.777,91)
MAIO	274.500.000,00	578.358.651,03	(-243.713.126,88)
JUNHO	274.500.000,00	583.352.487,16	65.139.360,28
S O M A	1.647.000.000,00	1.712.139.360,28	
CONV.REAL	598.909,09	622.596,13	23.687,04
JULHO	99.818,16	265.709,69	189.578,57
AGOSTO	99.818,16	297.594,85	387.355,26
SETEMBRO	99.818,16	333.306,23	620.843,33
OUTUBRO	99.818,16	373.302,97	894.528,14
NOVEMBRO	99.818,16	418.099,32	1.212.609,30
DEZEMBRO	99.818,17	468.271,23	1.581.062,36
SOMA	1.197.818,06	2.778.880,42	1.581.062,36

DEMONSTRATIVO

ARRECADAÇÃO PREVISTA	2.778.880,42
(-) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO LEI 567/93	1.197.818,06
PREVISAO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.581.062,36

FICA PREVISTO ASSIM UM INDICE DE 131.99% DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O FINAL DO EXERCICIO.

JACIARA-MT., 12 DE AGOSTO DE 1.994


Jesus Cabral Galindo
Téc. Contábil - CRC MT - 3443



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI NR. 015/94, DE 12 DE AGOSTO DE 1.994

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 01 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, no valor de R\$1.500.000,00 (Um Milhao e Quinhentos Mil Reais), para reforço do orçamento aprovado pela Lei 567/93, de 30.12.93.

Artigo 02 - O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a constante do artigo 43, parágrafo Primeiro, Inciso II, da Lei Federal nr. 4.230/64, "os provenientes de excesso de arrecadação".

Artigo 03 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos doze dias do mês de agosto, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



PROCESSO NR.497

PROTOCOLO GERAL NR. 2231, DE 15 DE agosto de 1994

Assunto: Projeto de Lei nr.15/94(EXECUTIVO)

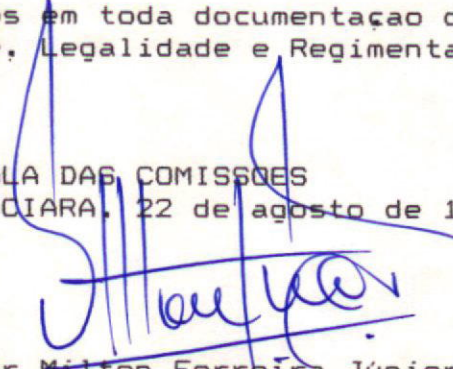
RELATORIO

Chega a nossa Comissão, o Projeto de Lei nr.15/94, que Dispoe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplenentar ao orçamento geral do Município, dando outras providencias.

CONCLUSAO

Após estudos em toda documentação do processo, somos pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade da matéria.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 22 de agosto de 1994


Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



1

PROCESSO NR.497

PROTOCOLO GERAL NR. 2231

ASSUNTO: Projeto de Lei nr.15/94(EXECUTIVO)

DECISAO DA COMISSAO

A Comissão de Constituição e Justiça, passa a
votação pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusões

Ver. Milton Ferreira Júnior
RELATOR

COM AS CONCLUSOES DA RELATORIA

Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO

Ver. Valter Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 22/AGOSTO/1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Constituição e Justiça



2

PROCESSO NR.497

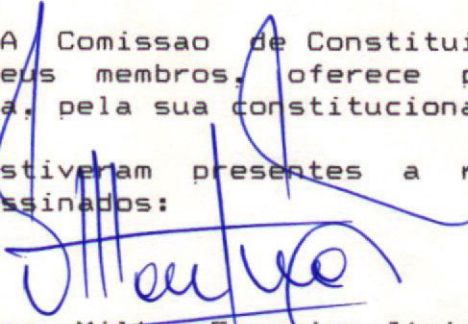
PROTOCOLO GERAL NR.2231, DE 15/AGOSTO/1994

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.15/94

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade de seus membros, oferece parecer favorável a aprovação da matéria, pela sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Estiveram presentes a reunião, os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Milton Ferreira Júnior
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ver. Valdezete Martins Nogueira
MEMBRO EFETIVO


Ver. Válder Antonio Soares
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES

JACIARA, 22 DE AGOSTO DE 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



PROCESSO NR.497

PROTOCOLO GERAL NR. 2231, DE 15 DE agosto de 1994

Assunto: Projeto de Lei nr.15/94(EXECUTIVO)

RELATORIO

Chega a nossa Comissao, o Projeto de Lei nr.15/94, que Dispoe sobre autorizacao ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplenentar ao orçamento geral do Município, dando outras providencias.

CONCLUSAO

Após estudos em toda documentação do processo, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei, que está solicitado em regime de urgencia, desde que seia com a emenda em anexo.

SALA DAS COMISSOES

JACIARA, 23 de agosto de 1994

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



PROCESSO NR. 497

PROTOCOLO GERAL NR. 2231/94

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI NR.015/94 DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º

Onde se lê no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), leia-se "NO VALOR DE R\$900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), ficando assim a redação:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Jaciara, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) para reforço do orçamento aprovado pela Lei nr. 567/93, de 30.12.93.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 23 DE AGOSTO DE 1994

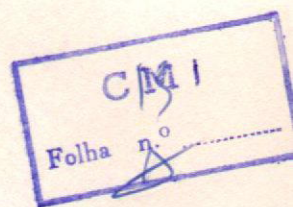
Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahão
PROPOSITOR DA EMENDA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



2

PROCESSO NR.497

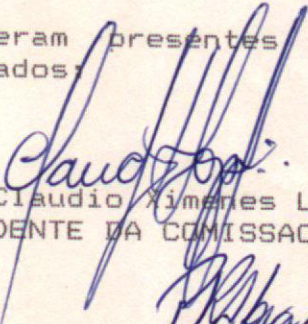
PROTOCOLO GERAL NR.2231, DE 15/AGOSTO/1994

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.15/94

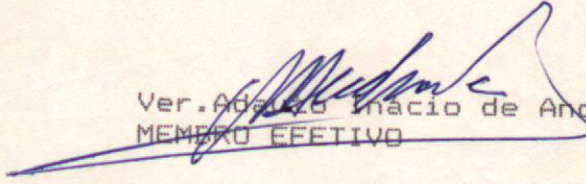
PARECER DA COMISSAO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade de seus membros, oferece parecer favorável a aprovação da matéria, acatando a emenda apresentada.

Estiveram presentes a reuniao, os Senhores Vereadores abaixo assinados:


Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE DA COMISSAO


Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
MEMBRO EFETIVO


Ver. Adalberto Inacio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 23 DE AGOSTO DE 1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



PROCESSO NR.497

PROTOCOLO GERAL NR. 2231

ASSUNTO: Projeto de Lei nr.15/94(EXECUTIVO)

DECISAO DA COMISSAO

A Comissao de?Finanças e Orçamento passa a
votação pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusoes

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
RELATOR

COM AS CONCLUSOES DA RELATORIA

Ver. Adalberto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

Ver. Claudio Ximenes Lopes
MEMBRO EFETIVO

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 23/AGOSTO/1994



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Comissão de Finanças e Orçamentos



3

PROCESSO NR. 497
PROTOCOLO GERAL NR. 2231/94

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI NR. 015/94 DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º:

Onde se lê no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), leia-se: "NO VALOR DE R\$900.000.000,00 (NOVECIENTOS MILHOES DE REAIS), ficando assim a redação:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município, no valor de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) para reforço do orçamento aprovado pela Lei 567/93, de 30.12.93.

SALA DAS COMISSOES
JACIARA, 23 de agosto de 1994

Ver. Paulo Roberto Aparecido Abrahao
PROPOSITOR DA EMENDA



CERTIDÃO REFERENTE AO PROCESSO
No 18 /94

Certificamos para os devidos fins de direito, que foi aprovado o Projeto de Lei no 015 /94, e os Pareceres das Comissões Constitucional e Juris, e Política Urbana e Meio Ambiente na Reunião Extraordinária, realizado no dia 26 / agosto /94.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jaciara, 26, de Agosto de 1994


Luiz Maurício B. Bonvini
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

*O referido Projeto de Lei
foi aprovado p/ unanimidade
Com Emenda*

